



**Poder Judiciário da União
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Gabinete da Presidência**

ATO GP/TRT 19ª N.º 50, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Institui o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – LIODS–TRT19.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo às atuais e futuras gerações;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n.º. 201/2015 e n.º. 230/2016, que tratam respectivamente da Política de Sustentabilidade e de Responsabilidade Social no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º. 296/2019, que dispõe sobre a adoção da Agenda 2030 das Nações Unidas e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável nas dimensões sociais, ambientais, econômicas, culturais e éticas pelo Judiciário Brasileiro no Planejamento Estratégico de 2020 e da sua institucionalização com a criação da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º. 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021–2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º. 347/2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas Sustentáveis no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que os líderes mundiais se reuniram e decidiram elaborar um plano de ação para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que as pessoas alcancem a paz e a prosperidade;

CONSIDERANDO a crescente exigência de qualidade dos serviços prestados pelas instituições públicas;

CONSIDERANDO que as organizações de serviço público vêm enfrentando inúmeros desafios que requerem abordagens novas e inovadoras para dar conta de sua complexidade;

CONSIDERANDO que a inovação é um meio apresentado pela ciência da Administração para viabilizar a adaptação e o enfrentamento das necessidades criadas pelo atual contexto de mudanças constantes e de restrições de recursos;

CONSIDERANDO que a inovação pode ocorrer no contexto do serviço, do processo, da ação administrativa e organizacional;



**Poder Judiciário da União
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Gabinete da Presidência**

ATO GP/TRT 19ª N.º 50, DE 02 DE JUNHO DE 2021

CONSIDERANDO que a incorporação de processos de inovação pelo Poder Judiciário pode contribuir para a eficiência, eficácia e efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as atuais diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho envolvendo governança, transparência, acesso facilitado aos dados e desburocratização;

CONSIDERANDO que os avanços tecnológicos recentes e as alterações nos processos de trabalho têm impactado no funcionamento e na organização do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o contexto da Justiça do Trabalho apresenta desafios complexos, para os quais as soluções tradicionais não produzem mais resultados satisfatórios, tornando-se imprescindível a adoção de novas formas de resolver questões contemporâneas para o alcance dos resultados institucionais;

CONSIDERANDO a intenção do TRT 19ª Região em fomentar a cultura de inovação, por meio do trabalho colaborativo e multidisciplinar;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que prevê 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

CONSIDERANDO a institucionalização da Agenda 2030 no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a relevância da Agenda 2030 no processo de formulação de Metas Nacionais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os Relatórios do Comitê Interinstitucional do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região – LIODS–TRT19, com a finalidade de criar um espaço criativo e colaborativo para o desenvolvimento de novas ideias, novos produtos, tecnologias, processos ou a aplicação de melhorias que gerem diferencial e valor à Justiça do Trabalho, e fomentar a integração à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) para sustentabilidade do planeta e desenvolvimento da sociedade.

Parágrafo único. O LIODS–TRT19 envolve espaço físico ou virtual, metodologias, pessoas e ações que impulsionam a inovação com o atendimento dos ODS da Agenda 2030 no âmbito do TRT da 19ª Região.

Art. 2º A implantação do LIODS–TRT19 tem como principais objetivos:



**Poder Judiciário da União
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Gabinete da Presidência**

ATO GP/TRT 19ª N.º 50, DE 02 DE JUNHO DE 2021

- I. criar o Banco de Ideias Agenda 2030 no âmbito do TRT da 19ª Região;
- II. fomentar atividades de pesquisa e inovação no TRT da 19ª Região;
- III. monitorar e promover a gestão judicial processual e administrativa dos dados da Agenda 2030 no âmbito do TRT da 19ª Região;
- IV. elaborar e implementar plano de ação com soluções conjuntas voltadas à melhoria da gestão pública, visando evitar judicialização excessiva, e outras agendas de interesse global;
- V. conectar agentes públicos, iniciativa privada, instituições de ensino e pesquisa, associações e entidades de classe e demais pessoas e organizações que possam auxiliar o TRT da 19ª Região a resolver problemas reais da Justiça do Trabalho;
- VI. apoiar a administração do TRT da 19ª Região na busca de soluções para problemas complexos, tomando por base metodologias de inovação e inteligência que considerem a empatia, colaboração interinstitucional e a experimentação.

Art. 3º O LIODS–TRT19 terá como diretrizes:

- I. alinhamento das ações com a estratégia nacional e institucional, bem como, com a pauta global da Agenda 2030;
- II. integração entre tecnologia, processos e pessoas;
- III. incentivo ao compartilhamento de informações e experiências;
- IV. estímulo à criatividade, à transparência e ao desenvolvimento sustentável; e
- V. trabalho multidisciplinar e colaborativo.

Art. 4º O LIODS–TRT19 promoverá ações nos seguintes eixos temáticos:

- I. Sensibilização – Ações para o fomento da cultura de criatividade, inovação e sustentabilidade no serviço público com vistas à transformação do TRT da 19ª Região;
- II. Prospecção – Mapeamento de soluções inovadoras e sustentáveis, internas e externas ao TRT da 19ª Região, como forma de inspirar e reconhecer as práticas já realizadas;



**Poder Judiciário da União
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Gabinete da Presidência**

ATO GP/TRT 19ª N.º 50, DE 02 DE JUNHO DE 2021

- III. Qualificação – Ações de capacitação relacionadas à Agenda 2030 e inovação com temas correlatos às práticas do laboratório que elevem os conhecimentos das pessoas com apoio da EJUD–19;
- IV. Ideação – Ações para o fomento de ideias em busca de soluções para os desafios do TRT da 19ª Região, através do Banco de Ideias;
- V. Prototipação e validação – Ações para o desenvolvimento e para a testagem das soluções desenvolvidas;
- VI. Hub de conhecimento – Espaço para a realização de eventos com foco nas soluções para os desafios da justiça trabalhista;
- VII. Residência – Espaço de trabalho colaborativo em projetos de equipes interdisciplinares, com foco em soluções inovadoras e sustentáveis.

Art. 5º A gestão do LIODS–TRT19 será feita pela Comissão Permanente do LIODS–TRT19, com as seguintes atribuições:

- I. fomentar atividades;
- II. definir estratégias, metodologias e planos de ação;
- III. aprovar ações e aquisições;
- IV. agir na busca de parceiros para as atividades estratégicas;
- V. articular, negociar e prospectar parceiros e entidades para convênio ou cooperação;
- VI. definir as regras de uso e espaço físico ou virtual do laboratório.

Art. 6º A operacionalização do LIODS–TRT19 será feita pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), com as seguintes atribuições:

- I. dar apoio operacional às ações;
- II. definir necessidades e promover aquisições;
- III. realizar a gestão do espaço físico ou virtual do Laboratório.

Art. 7º O LIODS–TRT19 poderá convidar magistrados e servidores do Poder Judiciário, bem como atores externos, para colaborar com suas atividades, sem prejuízo de suas funções nos respectivos órgãos de atuação.

Art. 8º Fica instituído o Banco de Ideias Agenda 2030 no âmbito do TRT da 19ª Região, com as seguintes atribuições a serem promovidas pela Comissão Permanente do LIODS–TRT19:



**Poder Judiciário da União
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Gabinete da Presidência**

ATO GP/TRT 19ª N.º 50, DE 02 DE JUNHO DE 2021

- I. criar canal de diálogo com a comunidade denominado Banco de Ideias Agenda 2030;
- II. criar link capaz de receber e armazenar as ideias apresentadas ao Banco de Ideias Agenda 2030 relativas aos eixos temáticos estabelecidos no Art. 4º;
- III. criar logotipo do Banco de Ideias Agenda 2030;
- IV. elaborar minuta de edital do Banco de Ideias Agenda 2030 a ser autorizada a sua divulgação pelo Presidente do TRT da 19ª Região;
- V. selecionar as ideias que melhor se encaixam nos eixos temáticos do Art. 4º;
- VI. confeccionar Cartilha Anual do Banco de Ideias Agenda 2030;
- VII. aprovar a indicação de expedição de diploma/certificação à pessoa, equipe, entidade, órgão público e privado que apresentou a ideia publicada na cartilha do Banco de Ideias Agenda 2030;
- VIII. compete ao Presidente do Tribunal a expedição e chancela do respectivo diploma/certificação do Banco de Ideias Agenda 2030.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente do TRT da 19ª Região, competirá ao seu substituto legal a expedição do diploma/certificação do Banco de Ideias Agenda 2030.

Art. 9º. Fica instituída a Comissão Permanente do LIODS–TRT19, cujos membros serão designados pelo Presidente do TRT da 19ª Região.

Parágrafo primeiro. Compete ao Presidente da Comissão Permanente do LIODS–TRT19 as seguintes atribuições:

- I. presidir todas as reuniões da comissão;
- II. elaborar a pauta de cada reunião;
- III. estabelecer metas de cada linha de ação selecionada pela comissão e aprovada pelo Presidente do TRT da 19ª Região;
- IV. delegar atribuições aos demais membros relativas aos objetivos e ações da Comissão Permanente do LIODS–TRT19;
- V. encaminhar ao Presidente do TRT da 19ª Região Relatório Técnico Anual das atividades realizadas pela comissão;
- VI. encaminhar ao Presidente do TRT da 19ª Região demais sugestões decorrentes das atividades da comissão;



**Poder Judiciário da União
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Gabinete da Presidência**

VII. ATO GP/TRT 19ª N.º 50, DE 02 DE JUNHO DE 2021

VIII. encaminhar ao Presidente do TRT da 19ª Região a relação contendo a indicação de expedição de diploma/certificação à pessoa, equipe, entidade, órgão público e privado que apresentou a ideia publicada na cartilha do Banco de Ideias Agenda 2030.

Parágrafo segundo. O vice-presidente da comissão exercerá a presidência da Comissão Permanente do LIODS–TRT19 nos afastamentos de seu presidente.

Parágrafo terceiro. Na ausência de qualquer membro da Comissão Permanente do LIODS–TRT19, com a exceção disposta no parágrafo segundo, funcionará como suplente o seu substituto legal.

Art. 10. Revogam–se as disposições em contrário.

Art. 11. Este ato entre em vigor na data de sua publicação.

Dê–se ciência, cumpra–se e
Publique–se.

Original assinado
JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente

Publicado no D.E.J.T. e no BI nº. 6, de 07/6/2021.